



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal devidamente designado, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, **tipo menor preço global**, através do Sistema de Registro de Preços, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

Data e hora do Pregão: às 09:00 do dia 12 de abril de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

Local de Entrega da documentação: Sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130 – Centro.

Integram o presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte; e

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Constitui objeto do presente certame o registro de preços para contratação de serviços de iluminação, de projeção em telão, sonorização, fornecimento de palco para eventos a se realizarem neste município durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma de eventos a ser elaborado pela contratante e informado previamente à contratada.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras, que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.2.2. pessoas físicas;

2.3. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

2.0 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

3.1. A documentação de credenciamento deverá:

3.2.1. Ser apresentado preferencialmente lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“Ao Pregoeiro da
Prefeitura Municipal de Serra da Saudade.
Pregão n° 016/2017

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO. (razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”

3.3. Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

a) **Para identificação do representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

a.1) Procuração particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou

a.2) Carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou

a.3) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão.

b) **Para identificação da empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

b.1) Registro comercial, em caso de empresa individual; **ou**

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

b.2.1) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “a”.

c) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação.**

d) **Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.**

4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá:

4.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“Ao Pregoeiro da
Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG
Pregão n° 016/2017
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”

4.1.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

b) Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços unitários na forma dos Anexos do Termo de Referência, em moeda corrente nacional; e

c) Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, sendo irrevogável nesse período.

4.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

4.5. Dos critérios de julgamento e aceitabilidade:

4.5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

4.5.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

4.5.3. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

4.5.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

4.5.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

4.5.6. O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital, e será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação.

4.5.7. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá:

5.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“Ao Pregoeiro da
Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG
Pregão n° 016/2017
Envelope 3 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (razão social ou nome comercial da licitante e endereço)**”

5.1.2. Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

A) **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A.1) **Registro comercial**, em caso de empresa individual, **ou**

A.2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, **com todas** as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

B) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

B.1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

C) DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

C.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

D) DA REGULARIDADE FISCAL:

D.1) Comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

D.2) Prova de regularidade com:

- 1) Fazenda Federal;
- 2) Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 3) Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e
- 4) Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa.

E) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.0 – DO PROCEDIMENTO.

6.1. A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

6.2. Do credenciamento:

6.2.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2.2. O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Após finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

6.2.3. Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de **credenciamento, proposta de preços e habilitação**.

6.2.4. O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

6.2.5. As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances ou recurso, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame.

6.2.6. O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem no entanto poder formular lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

6.3. Das propostas de preços:

6.3.1. Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

6.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.6. A **desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a **exclusão da licitante da etapa de lances verbais** e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.7. A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

6.3.8. Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

6.3.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.3.10. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4. Da fase de habilitação:

6.4.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.

6.4.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.4.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

6.4.4. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.4.5. Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação após finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

6.4.6. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

7.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

7.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a aquisição.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

8.0 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso, dentro do prazo de **cinco dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e deste edital.

8.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

9.4. As multas serão creditadas à Conta da Prefeitura Municipal e serão exigidas administrativa ou judicialmente.

9.5. **As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento da Ata de Registro de Preços ou no contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.**

10.0 – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.1. Da identificação da microempresa ou EPP:

11.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo deste Edital.**

11.1.2. **A não entrega da Declaração referida no subitem 11.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.**

11.1.3. Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 11.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (arts. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

11.2. Dos benefícios referentes à fase de lances:

11.2.1. Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.3. Para efeito do disposto no subitem 11.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3. Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

11.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

11.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

12.1.1. - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;

12.1.2. - Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;

12.1.3. – Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Registro de Preços;

12.1.4. - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

12.1.5. - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

12.1.6. - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

13.0 – DA PUBLICIDADE.

13.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

14.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. Dos pedidos de esclarecimentos:

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, (37) 3555-1112, ou por meio eletrônico, serradasaudademg@gmail.com.

14.2. Das impugnações:

14.2.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, **mediante registro da petição impugnatória.**

14.2.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

15.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG.

15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

15.8. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

15.10. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O número do C.N.P.J. da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade é **18.301.069/0001-10**.

16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Prefeita Municipal.

16.5. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.7. O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.8. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

16.9. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.10. Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.11.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

16.11.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

16.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.12. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.14. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.15. As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

16.16. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

16.17. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3555-1112, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 17h00min, ou por e-mail serradasaudademg@gmail.com.

Serra da Saudade, 16 de março de 2017

DANIEL PAIVA BORGES
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresentamos a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração.

1.0 – OBJETO:

O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de serviços de iluminação, de projeção em telão, locação de palco e sonorização de eventos a se realizarem no município de Serra da Saudade-MG de acordo com o cronograma a ser estipulado pela administração municipal, que será informado previamente ao contratado. Os eventos previstos são os seguintes:

CRONOGRAMA DE FESTAS PARA 2017.

ABRIL:

EVENTO: CAVALGADA E FESTA EM HOMENAGEM A SÃO SEBASTIÃO

LOCAL: PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

EVENTO: FEIRA LIVRE E SEGUNDO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY NA BARRA DO FUNCHAL

LOCAL: BARRA DO FUNCHAL

JUNHO:

EVENTO: FEIRA LIVRE E FESTA JUNINA REGIONAL

LOCAL: PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

EVENTO: FESTA JUNINA ESCOLA

LOCAL: PARQUE DE FEIRAS E EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

JULHO:

EVENTO: FEIRA LIVRE

LOCAL: PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

EVENTO: FESTA NOSSA SENHORA DO CARMO

LOCAL: PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

AGOSTO:

EVENTO: FEIRA LIVRE E BAILE DOS PAIS

LOCAL: PRAÇA ADEMAR RIBEIRO

EVENTO: PASSEIO DE MOUNTAIN BIKE

LOCAL: PRAÇA ADEMAR RIBEIRO

SETEMBRO:

EVENTO: FEIRA LIVRE E FESTA DO ROSÁRIO

LOCAL: PRAÇA ADEMAR RIBEIRO

OUTUBRO:

EVENTO: FORRÓ AO PÉ DA SERRA, FESTIVAL DE DANÇA E GASTRONÔMICO

LOCAL: PRAÇA ADEMAR RIBEIRO

EVENTO: FESTA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

LOCAL: PARQUE DE FEIRAS E EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

NOVEMBRO:

***EVENTO:** TRILHÃO E FEIRA LIVRE

LOCAL: SAÍDA E CHEGADA PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

EVENTO: FEIRA LIVRE E FECHAMENTO DO PROJETO EDUCAR

LOCAL: PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

DEZEMBRO:

EVENTO: CEIA DE NATAL

LOCAL – PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

EVENTO: REVEILLON NA PRAÇA

LOCAL – PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

Observação: Este cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do ano e a empresa vencedora deverá cumprir com todos os compromissos.

2.0 - ESPECIFICAÇÃO COM REQUISITOS TÉCNICOS

Itens	Descrição
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X8, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 8 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m, escada de acesso.
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 4X6, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 4 metros de frente x 6 metros de profundidade, escada de acesso.
3	Telão de no mínimo 200” com projetor de no mínimo 3000 ansilumens.
4	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.
	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO/PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 2.000 pessoas), Descrição: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de freqüência com no mínimo 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

	<p>vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.</p>
5	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.</p>

3.0 - DA JUSTIFICATIVA

Os serviços descritos terão como objetivo a realização de eventos diversos previstos no cronograma em anexo.

4.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para cada evento, será encaminhado um Ofício com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos, que serão utilizados de acordo com a proporção do evento realizado.

5.0 – DO PREÇO: Para formação do preço pelos serviços prestados será elaborada uma Planilha de Custos e Formação de Preços. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, material e pessoal, inclusive o transporte até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto. **O preço máximo para contratação dos serviços será de R\$ 95.000,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

6.0 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela presente contratação será efetuado, a cada solicitação, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da Contratada necessários à realização dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados
- d) Fiscalizar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar, até 2 (dois) dias antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone;

8.2. Indicar o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções da Contratante. O coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções da Contratante, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas deste;

8.3. Por à disposição da contratante profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços.

8.4. Fornecer todos os materiais necessários à realização do evento, utilizando material condizente com a solenidade.

8.5. Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem à Contratante, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento.

8.6. Montar e testar os serviços de iluminação, no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia, deverão ser concluídos com antecedência de 4 (quatro) horas;

8.7. Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado após o término do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

do evento;

8.8. Atender prontamente à Administração durante a prestação do serviço, quando solicitada;

8.9. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes.

8.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante.

8.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste Termo;

8.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o poder público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no futuro contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Desatender às determinações de melhoria na prestação dos serviços, quando identificado baixo desempenho.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do futuro contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Administração da CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

Serra da Saudade, 16 de março de 2017

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Municipal
Serra da Saudade (MG)

Senhor Pregoeiro,

Pela _____ presente, designamos o Sr.(a) _____, CPF N° _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° 016/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO IV DO EDITAL DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço

completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do

representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os

benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais

impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O Município de Serra da Saudade-MG, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130, Centro, na cidade de Serra da Saudade, inscrita no CNPJ sob n.º 18.301.069/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Alaor José Machado, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial n.º _____ – RP**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º lugar para todos os itens especificados na CLÁUSULA DÉCIMA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Presencial e consoante as demais cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para a aquisição de serviços na realização de eventos diversos neste município, conforme especificações constantes da Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência da Ata de Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:

- a) gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO-PARTICIPANTE(S)

4.1 - A adesão de Órgãos Não-Participantes ao Sistema deste Registro de Preços observará ao seguinte:

- a) consulta previa ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- b) indicação pelo Órgão Gerenciador do respectivo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos através desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da FORNECEDORA, afora outras não previstas nesta ATA e que por Lei lhe couberem:

a) Executar o serviço sistematicamente, sempre que solicitado pela Contratante, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

b) Continuar a prestação do serviço se houver alteração de endereço do evento, quando a mudança ocorrer dentro do mesmo município.

c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devido aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura.

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

g) Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

k) Estar preparada para executar os serviços imediatamente após a contratação;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

5.2. A Contratada deverá prestar o serviço sob as seguintes condições:

a. Entregar, até 2 (dois) dias antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone;

b. Indicar o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções da Contratante. O coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções da Contratante, dado prosseguimento a todas as ordens emanadas deste;

c. Por à disposição desta Prefeitura profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços.

d. Fornecer todos os materiais necessários à realização do evento, utilizando material condizente com a solenidade.

e. Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem à Contratante, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento.

f. Montar e testar os serviços de iluminação, no dia anterior ao evento os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia, deverão ser concluídos com antecedência de 4 (quatro) horas;

g. Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado após o término do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do evento;

h. Respeitar as normas e os procedimentos desta Prefeitura quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas.

i. Atender prontamente à Administração durante a prestação do serviço, quando solicitada;

j. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes.

k. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura.

l. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

n. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste registro;

o Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado:

6.1. Por iniciativa da administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;

d) não manutenção das condições de habilitação;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.

g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.2. Por iniciativa do próprio fornecedor:

a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta ARP, conforme ordem de classificação das propostas.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá convocar a **FORNECEDORA**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

7.7. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as seguintes especificações:

Itens	Descrição	Quantidade estimada
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X8, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 8 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m, escada de acesso.	10 locações
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 4X6, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 4 metros de frente x 6 metros de profundidade, escada de acesso.	10 locações
3	Telão de no mínimo 200” com projetor de no mínimo 3000 ansilumens.	20 locações
4	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	15 locações
	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO/PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 2.000 pessoas), Descrição: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de	20 locações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

	equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	20 locações

8.2. DO PERÍODO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para cada evento, será encaminhado um Ofício com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos necessários.

8.3. PRAZO DE RECEBIMENTO: Os serviços serão recebidos:

- c) **provisoriamente**, quando da conclusão dos serviços solicitados;
- d) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

7.1 – São obrigações da Contratante:

7.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas;

7.1.2 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.3 – Fornecer todas as informações relativas a dias, horários e locais dos serviços a serem prestados;

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DA REVISÃO

10.1 – Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência: _____

10.2 - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 7892/2013.

10.4 – Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

11.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da **Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG**.

11.1.1 - Na entrega do documento de cobrança, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº. 8.212/91), **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União, **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**.

11.2 - O n.º do CNPJ da **FORNECEDORA**, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

11.3 - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos serviços, conforme legislação tributária aplicável.

11.4 - **O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.**

11.5 - Após o “atesto”, o documento de cobrança será à tesouraria, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.1 - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

12.2 – A FORNECEDORA, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança. Após o recebimento definitivo, o crédito será efetuado em conta corrente através de ordem bancária, a qual deverá ser emitida até o quinto dia útil da data do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

definitivo. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência do fornecedor.

13.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

13.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.4. A Nota fiscal deverá ser entregue à Fiscalização, com a discriminação dos serviços e quantitativos entregues, para que seja atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá vigência até o limite de um ano, a partir da data de sua publicação.

14.2. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações integrantes desta ARP será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de sua execução.

15.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Exercer permanente fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais, por intermédio de Servidor(es), o(s) qual(is) anotar(ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

b) Solicitar à Fornecedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta ARP;

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as ocorrências verificadas;

d) Solicitar a imediata substituição de qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados defeituosos ou fora de especificação;

e) Exigir cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora;

f) Notificar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento do material para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Fornecedora;

h) Ordenar à Fornecedora substituir o material com defeito ou em desacordo com as especificações.

15.3 A omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após aprovação da Prefeita Municipal o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao setor de compras e licitações, competindo-lhe:

a) encaminhar a solicitação dos serviços que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Serviços, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas nesta ARP;

b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos serviços registrados, observando-se a ordem de classificação indicada na licitação;

c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do serviço, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

d) notificar o fornecedor registrado, via fax ou outro meio legal, para retirada da nota de empenho;

e) observar, durante a vigência desta ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

16.2 – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

17.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

a) Advertência;

d) Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do registro, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

17.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro Municipal, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal, com todos os seus encargos;

17.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da Fornecedora à penalidade de multa;

17.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

17.6. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

17.7. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº. 016/2017 e seus anexos;

b) Termo de Referência;

c) Proposta Comercial de menor preço da **FORNECEDORA vencedora do certame, nos respectivos itens.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

19.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.1.2. As comunicações feitas à **FORNECEDORA** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, indicados a seguir: **TELEFONE 37 3555 1112 , EMAIL serradasaudademg@gmail.com**

19.2. Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

19.3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado– DOE/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Programa de Trabalho n° _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a esta ATA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Dolores do Indaiá-MG.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Serra da Saudade, XX de XXXX de _____.